



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUPIRA / PE

Processo: 00003095920188172550

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ERASMO FRANCISCO DE MORAIS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Trata se de demanda onde os autores pretendem ser alegam que sei ente querido foi vítima de acidente automobilístico, ingressando com a presente demanda.

Ocorre que, após intimação para regularização processual de um dos autores, por ser analfabeto, necessitando de procuração por instrumento público, conforme artigo 654 do Código Civil.

Entretanto, verifica se que o autor juntou aos autos novamente procuração particular (ID 55456025), o que é vedado pelo Código Civil.

Assim sendo, pugna pela extinção da presente demanda com fundamento no artigo 485 inciso I do código de processo civil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CUPIRA, 26 de dezembro de 2019.

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE**